



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.204/2000

Dispõe sobre a re-ratificação da Lei nº 1.800, de 10 de setembro de 1.997, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Lei nº 1.800, de 10 de setembro de 1.997, re-ratificada com a seguinte redação:

“Lei nº 1.800/97

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo doe terreno de propriedade do Município, no Distrito de Capela do Pissarrão, Às empresas que menciona e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parcela e totalidade do Município, situada no Distrito de Capela do Pissarrão, com 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), tendo os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02 segue com um rumo magnético de 29º 29' NE, e com uma distância de 39,00 m, confrontando com as terras de Manoel Virgílio Ribeiro; do marco 02 ao 03, segue-se com um rumo magnético de 43º00'NE, com distância de 82,00 m, confrontando com as terras de Manoel Virgílio Ribeiro; do marco 03 ao

04, segue-se com rumo magnético de 47°29'NE, com distância de 199,40 m, confrontando com terras de Manoel Virgílio Ribeiro, do marco 04 ao 05, segue-se com o rumo magnético de 50°51'SE, com distância de 225,90 m, confrontando com terras de Jandira Firmina de Magalhães; do marco 05 ao 06, segue-se com rumo magnético de 65°14'SW, com distância de 232,70m, confrontando com a Estrada do "Capão Grande"; do marco 06 ao 07, segue-se com rumo magnético de 80°00'SW, com distância de 92,00 m, confrontando com a Estrada do "Capão Grande"; do marco 07 ao 08, segue-se com rumo magnético de 89°31'NW, com distância de 29,00 m, confrontando com a Estrada do "Capão Grande"; do marco 08 ao 01, segue-se com rumo magnético de 53°00'NW, com distância de 74,00 m, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, fechando o perímetro.

Art. 2º - A doação condicionada de que trata o artigo anterior dar-se-á para firmar processadoras e comercializadoras de produtos de petróleo da seguinte maneira:

I – À empresa F.C. Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ – 01.323.891.0003-41, um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: do Mp1 ao Mp 2, segue com rumo magnético de 29°29'NE, distância de 39,00m, confrontando com terras de Manoel V. Ribeiro; do Mp 2 ao Mp 3, segue-se com rumo magnético de 43°00'00"NE, distância de 82,00m, confrontando com terras de Manoel V. Ribeiro; do Mp 3 ao Mp 4 , segue-se com rumo magnético de 47°29'00"NE, distância de 34,29m, confrontando com terras de Manoel V. Ribeiro; do Mp4 ao Mp5, segue-se com rumo magnético de 43°11'00"SE, distância de 89,40m, confrontando com terras a serem doadas à Real Petro – Distribuidora de Petróleo Ltda; do Mp5 ao Mp6, segue-se com rumo magnético de 71°30'47"SW, distância de 161,10m, confrontando com terras a serem doadas à empresa Mato Grosso Distribuidora de Petróleo Ltda; do Mp6 ao Mp1, segue-se com rumo magnético de 53°00'00"NW, distância de 37,00m, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes e ponto de partida.

II – À empresa Real Petróleo Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ 01.649.636.0004-74, um terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: do Mp1 ao Mp2, segue-se rumo magnético de 47°29'00"NE, distância 53,00 metros, confrontando com terras de Manoel V. Ribeiro; do Mp2 ao Mp3, segue-se rumo magnético de 44°08'41"SE, distância de 198,04m, confrontando com terras que serão doados para a empresa Braga e Luz Ltda., do Mp3 ao Mp4, segue-se com rumo magnético de 65°14'00"SW, distância de 53,48m, confrontando com a Estrada do Capão Grande; do Mp04 ao Mp01, segue-se com rumo magnético de 43°11'00"NW, distância de 177,94m, confrontando com terras a serem doadas para Mato Grosso Distribuidora de Petróleo Ltda e F.C. Distribuidora de Petróleo Ltda; ponto de partida.

III – À empresa Braga e Luz Ltda, CNPJ nº 00.678.917.0001-40, um terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: do Mp1 ao Mp2, segue-se rumo magnético de 47°29'00"NE, com distância de 53,00m, confrontando com terras de Manoel V. Ribeiro; do Mp2 ao Mp3, segue-se com rumo magnético de 42°27'42"SE, com distância de 212,73m, confrontando com terras do Município; do Mp3 ao Mp4, segue-se com rumo magnético de 65°14'00"SW e distância de 52,73m, confrontando com a estrada do Capão Grande; do Mp4 ao Mp1, ponto de partida, segue-se com rumo magnético de 44°08'41"NW, e com a distância de 198,04m, confrontando com terras a serem doadas à Real Petro- Distribuidora de Petróleo Ltda.

IV – À empresa Mato Grosso Distribuidora de Petróleo Ltda; CNPJ nº 03.386.573.0001-73, um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: do Mp1 ao Mp2, segue-se rumo magnético de 71°30'47"SE, com distância de 161,10m, confrontando com terras que serão doadas às empresas F.C. Distribuidora de Petróleo Ltda; do Mp2 ao Mp3, segue-se com rumo magnético de 43°11'00"SE, e com distância de 88,54m, confrontando com terras a serem doadas à empresa Real Petro Distribuidora de Petróleo Ltda ; do Mp3 ao Mp4, segue-se com rumo magnético de 65°14'00"SW, e distância de 65,06m, confrontando com a estrada do Capão Grande; do Mp4 ao Mp5, segue-se com rumo magnético de 80°00'00"SW e distância de 92,00m, confrontando com a estrada do Capão Grande; do Mp5 ao Mp6, segue-se com rumo magnético de 80°31'00"NW e distância de 29,00m , confrontando com a estrada do Capão Grande; do Mp6 ao Mp1, ponto de partida, segue-se com rumo magnético de 53°00'00"NW e distância de 37,00m, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes ou Contorno Sul.

Art. 3º - As doações de que trata esta Lei obedecerão as determinações e cautelas legais em especial à Lei Orgânica Municipal, com prescrição de prazo implantação dos projetos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal, Couto de Magalhães,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal